

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA**  
**PROGEP – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**NOTA Nº 28/PROGEP/UFRA (COMPLEMENTO)**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em complemento à **NOTA Nº 28/PROGEP/UFRA**, publicada no dia 19/12/2016, leva ao conhecimento dos servidores docentes da Instituição, que foi divulgado no dia 16.12.2016, a mensagem nº 557926, do Ministério do Planejamento, informando através do Ofício Circular nº 818/2016-MP, sobre o pagamento de Retribuição por Titulação – RT:

A partir dessa data, fica imediatamente suspenso o procedimento de autorização de pagamento da retribuição por titulação - RT mediante apresentação de outro documento que não o diploma de conclusão do curso, exigido nos arts. [17](#) e [18](#) da Lei [12.772/2012](#);

Está instituído o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do diploma dos servidores que já recebem a RT sem o citado documento, e suspenda o pagamento dessa parcela no caso daqueles que não atenderem à solicitação, dispensada a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante súmula TCU 249.

Belém, 22 de dezembro de 2016.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
PROGEP/UFRA

"Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara (Processo TC 009.095/2015-2)